



Napoleão Bonaparte, primeiro Imperador dos franceses: *Senatus-Consulto* de 18 de maio de 1804¹

TÍTULO I

Artigo 1. O governo da república é confiado a um Imperador que toma o título de Imperador dos Franceses [...]

Artigo 2 Napoleão Bonaparte, atual Primeiro Cônsul da República, é o Imperador dos Franceses.

TÍTULO II

Da Hereditariedade

Artigo 4. Napoleão Bonaparte pode adotar os filhos ou os netos de seus irmãos, com a condição que tenham atingido a idade de 18 anos completos e que ele próprio não tenha filhos varões no momento da adoção ~...)

TÍTULO III

Da Família Imperial

Artigo 9. Os membros da família imperial [...] têm o título de *Príncipes franceses*. O filho primogênito do Imperador tem o título de *Príncipe Imperial*.

Artigo 11. (Os Príncipes Franceses) serão membros do Senado logo que atingirem os 18 anos de idade.

Artigo 12. Não podem casar-se sem a autorização do Imperador.

TÍTULO IV

Da Regência

Artigo 17. O Imperador é menor até a idade de 18 anos completos; durante sua menoridade há um regente do Império.

Artigo 18. [...] as mulheres são excluídas da regência.

Artigo 19. O Imperador designa o regente entre os príncipes franceses [...]

Artigo 24. O regente exerce, até à maioridade do Imperador, todas as atribuições da dignidade Imperial [...]

TÍTULO V

Dos grandes dignitários do império

Artigo 32. As grandes dignidades do Império são as de:

Grande-eleitor, de Grão-chanceler do Império, de Grão-chanceler do Estado, de Grão-tesoureiro, de Condestável e de Grande almirante.

¹ Fonte: MATTOSO, Kátia M. de Q. *Textos e documentos para o Estudo da História Contemporânea*. São Paulo: Edusp, 1976.

Artigo 33. Os titulares das grandes dignidades do Império são nomeados pelo Imperador [...].

Artigo 34. Os grandes dignitários do Império são inamovíveis.

Artigo 35. Os titulares das grandes dignidades do Império são senadores e conselheiros de Estado.

Artigo 36. Formam o grande Conselho do Imperador. São membros no Conselho privado - Compõem o grande Conselho da Legião de Honra.

Artigo 45. Cada titular das grandes dignidades do Império preside um colégio eleitoral de departamento.

TÍTULO VI

Do Senado

Artigo 57. O Senado compõe-se: 1º, dos príncipes franceses que atingiram a idade de dezoito anos; – 2º, dos titulares das grandes dignidades do Império; – 3º, dos oitenta membros nomeados dentre a apresentação de candidatos escolhidos pelo Imperador, das listas formadas pelos colégios eleitorais de departamento; – 4º, dos cidadãos que o Imperador julgar conveniente elevar à dignidade de senador [...]

Artigo 58. O Presidente do Senado é nomeado pelo Imperador e escolhido entre os senadores [...]

TÍTULO IX

Do Conselho de Estado

Artigo 76. O Conselho de Estado divide-se em seis seções, a saber: seção de legislação, seção do interior, seção de finanças, seção de guerra, seção da marinha e seção de comércio.

TÍTULO X

Do Corpo Legislativo

Artigo 78. Os membros que saem do Corpo Legislativo podem ser reeleitos sem interrupção.

Artigo 79. Os projetos de lei apresentados ao Corpo legislativo são enviados às três seções do Tribunato.

TÍTULO XI

Do Tribunato

Artigo 88. As funções dos membros do Tribunato têm duração de dez anos.

Artigo 89. O Tribunato renova-se pela metade de seus membros de cinco em cinco anos [...]

Artigo 90. O Presidente do Tribunato é nomeado pelo Imperador [...]

Artigo 93. O Tribunato divide-se em três seções, a saber: seção de legislação, seção do interior, seção de finanças.

Artigo 96. Cada seção discute, separadamente e em assembléia de seção, os projetos de lei que lhe são transmitidos pelo Corpo Legislativo.

TÍTULO XII

Dos Corpos Eleitorais

Artigo 98. Todas as vezes que um colégio eleitoral se reúne para formação da lista de candidatos ao Corpo Legislativo, as listas dos candidatos são renovadas [...]

Artigo 99. Os grandes oficiais, os comandantes e os oficiais da Legião de Honra são membros do Colégio eleitoral [...]

Artigo 100. Os prefeitos e comandantes militares dos departamentos não podem ser eleitos candidatos ao Senado pelos colégios eleitorais dos departamentos nos quais exercem suas funções.

TÍTULO XVI E ÚLTIMO

Artigo 142. A proposição seguinte será apresentada à aceitação pelo povo, nas formas determinadas pela resolução de 20 floreal, ano X: – “O povo quer a hereditariedade da dignidade imperial na descendência direta, natural, legítima e adotiva de Napoleão Bonaparte, e na descendência direta, natural e legítima de José Bonaparte e de Luís Bonaparte, assim como foi regulamentado pelo *senatus-consulto* de hoje”.